PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 013/2023

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DE RECURSO HUMANO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FLAVIO GOLIN, Prefeito Municipal de Rio dos Índios, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, envia o presente Projeto de Lei para discussão e votação pelo Poder Legislativo Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 03 (três) AGENTES VISITADORAS/MONITORAS, para o PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM, com carga horária de 40 horas semanais, para prestar serviço a Unidade Básica de Saúde e onde mais for necessário, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e pagar, em caráter emergencial, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, 01 (uma) NUTRICIONISTA, com carga horária de 20 horas semanais, para prestar serviço a Unidade Básica de Saúde, com as atribuições, condições de trabalho e remuneração salarial, constante da legislação municipal pertinente.

Art. 3º - Para todas as contratações acima referidas, o Poder Executivo Municipal não realizará processo seletivo simplificado, tendo em vista a inviabilidade de sua realização, face à urgência dos serviços a serem prestados pelos contratados, já que a seleção demandaria tempo, consequentemente, ficando sem atendimento, nessas áreas fundamentais, como segue narrativa em ofícios em anexo.

Parágrafo Único: As contratações emergenciais especificadas no artigo 1º e 2º, acima citado, sem processo seletivo simplificado, terão duração até o dia em que o Município realize Processo Seletivo Simplificado, para o provimento dos cargos, com prazo máximo para a contratação da empresa, até o dia 30 de junho de 2023.

Art. 4º - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DOS ÍNDIOS, aos dois dias do mês de fevereiro de 2023.

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES E VEREADORAS:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, dirijo-me à presença dos nobres Edis, para dizer que, conforme ofício que acompanha o presente, é necessário recorrer a contratação emergencial, para atender situação urgente e inadiável, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista que as áreas solicitadas, são fundamentais saúde pública.

Acompanha o presente, Ofício da referida Secretaria Municipal.

De outro lado, face ao período da contratação, bem como tendo em vista a urgência e necessidade, não haverá processo seletivo para tal contratação.

Na certeza de que os nobres Edis, conhecedores das necessidades em debate, votarão favoravelmente a aprovação do presente Projeto de Lei, atenciosamente,

FLAVIO GOLIN
Prefeito Municipal